



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2017
PREGÃO PRESENCIAL 138/2017
REGISTRO DE PREÇOS

AUTUADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

**ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e
Administração**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM

Legislação aplicada: REGIDO PELA LEI 8.666/93 e suas alterações

**Local: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, Rua Dr. Domingos Buzati, 315,
Centro, Lagoa Dourada-MG**

Dia e hora para credenciamento: 08/12/2017 às 09h30min

**Dia e hora para entrega dos envelopes e realização do pregão: 08/12/2017 logo
após o credenciamento.**

O Município de Lagoa Dourada, cuja sede administrativa localiza-se na Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, sob o CNPJ 18.557.595/0001-46, através da Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 145/2017 torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para fins de REGISTRO DE PREÇOS, regida pela Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.265/2006, Decreto 1.330/2007 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital, conforme abaixo especificado:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, o registro de preços para **futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços especializados de arquitetura atuando na elaboração de projetos (arquitetônico, urbanístico, paisagístico), maquete eletrônica (modelo tridimensional/3d), planilhas (orçamentárias, memoriais e cronograma),**



emissão de ARTs. Os serviços serão prestados no município contratante quando houver necessidade de inspeção in loco ou casos em que demande a presença dos profissionais da empresa e na sede da empresa nas demais situações. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados para a área e observadas as normas CAU, ABNT, INMETRO e demais previsões legais para a espécie, de acordo com as especificações, justificativas e quantidades estimadas constantes do ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Planilha - Proposta de Preço;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação;
- Anexo V - Modelo de declaração diversa;
- Anexo VI – Modelo de declaração para “Microempresa” e “ Empresa de Pequeno Porte”;
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII - Minuta Contratual.

2. ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)

2.1. O(s) objeto(s) ora licitado(s) foi (foram) requisitado(s) pelo(s) seguinte(s) órgão(s):
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Por se tratar de registro de preço, as despesas decorrentes desta licitação correrão, em havendo a contratação efetiva, por conta das dotações, a serem consignadas, existentes na data da efetiva contratação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1.DOS LICITANTES

4.1.1. Poderá participar do certame, qualquer pessoa jurídica que apresentar proposta comercial e documentação necessária à sua habilitação, em conformidade com o disposto neste Edital e na legislação pertinente.

4.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01, sua **PROPOSTA COMERCIAL**, e no envelope nº 02 a documentação comprobatória da



Habilitação, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2017
Pregão nº 137/2017**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA - MG
ATT. PREGOEIRO(A) E/OU EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2017
Pregão nº 137/2017**

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenha sido declaradas inidôneas;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam as suas formas de constituição;

4.3.4. Que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

4.3.5. Estrangeiras que não funcionam no país.

4.4. A observância das vedações das sub cláusulas anteriores são de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento, sujeitam - se às penalidades cabíveis.

4.5. Cópia deste instrumento convocatório estará disponibilizada no site www.lagoadourada.mg.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@lagoadourada.mg.gov.br, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, no horário de 9:00 às 16:00 horas.



5. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A empresa licitante poderá se fazer representar nesta licitação e, para tanto, deverá fornecer cópias dos seguintes documentos:

5.1.1. Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes do proponente, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,

5.1.2. Instrumento de procuração pública ou particular ou, ainda, Carta de Credenciamento, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com firma reconhecida em cartório;

5.1.2.1 – este documento somente será apresentado se o credenciado não for o administrador legal da empresa;

5.1.3. Documento oficial de identificação do credenciado, que contenha foto.

5.1.4. Declaração de total cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital.

5.1.5. A microempresa e empresa de pequeno porte, caso queira se beneficiar do tratamento diferenciado na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverá apresentar declaração de seu enquadramento em um dos dois regimes – modelo Anexo VI – declarando, inclusive, não possuir nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06, acompanhada de certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado ou outro documento que comprove o enquadramento (expedida no máximo há 60 dias).

5.2. Os documentos relacionados nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal;

OBSERVAÇÃO:

1 – Os documentos compostos por mais de uma folha, quando autenticados em cartório, deverão comprovar autenticidade de todas as páginas.



2 – A autenticação de cópias de documentos somente serão realizadas pela equipe de apoio e/ou pregoeiro(a) mediante apresentação do original.

- 5.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos relacionados no subitem 5.1.2 e 5.1.3 não implicará em inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante;
- 5.3.1. Se os documentos necessários ao credenciamento estiverem dentro do envelope de habilitação, poderá a pregoeira, autorizar a retirada dos mesmos pelo próprio representante da empresa, perante os demais licitantes.
- 5.3.2. O licitante que não enviar representante para participar da sessão, deverá apresentar também os documentos descritos nos itens 5.1.1 e 5.1.4.
- 5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 5.5. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

- 6.1 - A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do serviço a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
- a) Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;
 - b) A razão social do licitante, o endereço completo, o número da inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail;
 - c) Número do Edital do **Pregão Presencial** e do **Processo Licitatório**;
 - d) Especificação clara e detalhada do objeto proposto, de acordo com a descrição contida no ANEXO I do presente Edital;
 - e) Preço unitário do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



f) Prazo de validade será de 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

6.1.1 – A licitante deverá informar em sua proposta OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, preferencialmente Banco do Brasil. Se a empresa não possuir conta no Banco do Brasil, as tarifas bancárias de TED/DOC serão descontadas no ato do pagamento.

6.2. A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

6.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG, tais como transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos sociais e previdenciários.

6.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.6. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.7 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 12 MESES corridos a partir da sua apresentação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades prevista neste edital.

7.2.1 - Os Licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.



7.2.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.3.1 – Por se tratar de modalidade “Pregão”, nas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, considerar-se-ão ter havido **empate** (art. 44, §2º, LC 123/2006).

7.3.2 Para efeito do disposto no subitem precedente, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) por se tratar de “modalidade pregão” a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de decadência do direito à contratação, apresentar nova proposta comercial inferior àquela de menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (art. 45, §3º, LC 123/2006).

b) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem “7.3.1”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) descrito no subitem 7.3.1, acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) O disposto nos subitens 7.3.1 e 7.3.2 somente se aplicará quando a proposta classificada em primeiro lugar não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4 – Nos termos do §2º, art. 45, da Lei nº 8.666/93, no caso de empate entre duas ou mais propostas de participantes não enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, e após obedecido o disposto no §2º do art. 3º da mesma lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.



7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando - se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital, ressalvado em caso justificado.

7.6 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.7 - O(A) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo(a) pregoeiro (a).

7.10 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no edital.

7.11 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) pregoeiro(a) e licitantes presentes, ressaltando - se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo- lhes facultado esse direito.

7.12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisito estabelecido no edital, a proposta será desclassificada.

7.12.1 - O(A) pregoeiro (a) poderá desconsiderar qualquer falha na apresentação da proposta, desde que seja considerada irrelevante ou apenas formalidade e que não invalide a respectiva proposta.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.14 - A desistência pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.15 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



7.16 – O valor máximo para a contratação é o estabelecido para o referido item, conforme Anexo I.

8. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1 - O envelope nº 02 - Documentação de Habilitação, deverá conter os seguintes documentos:

8.1.1 – PESSOA JURÍDICA

- a) Cartão CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com o FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal S.A.;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto à Receita Federal;
- e) Prova de regularidade junto à Receita Estadual;
- f) Declaração diversa, quanto à inadimplência, inexistência de fato impeditivo, e emprego de menor, conforme modelo constante no Anexo V do Edital;
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (extraída no site www.tst.jus.br);
- h) Certidão negativa de falência e concordata, expedida no máximo há 60 (sessenta) dias.
- i) Alvará de localização e funcionamento;

8.2. As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** de Micro e Pequenas Empresas, será assegurado o **prazo de 5 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



- 8.5. Os documentos acima poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticados em cartório ou poderão ser autenticados por servidor municipal e consulta ao *site* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 8.6. A autenticação somente será feita mediante a apresentação de documentos originais.
- 8.7. Os documentos compostos por mais de uma folha, quando autenticados em cartório, deverão conter o selo de fiscalização cartorial em todas as páginas.

9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.
 - 9.1.1. A petição impugnatória será decidida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
 - 9.1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra - razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.
- 10.3. Quaisquer recursos de impugnação contra a decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 10.5. Decididos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Domingos Buzati, nº 315, centro, no horário de expediente (9:00 às 16:00 horas).
- 10.7. Aos casos omissos aplica-se o art. 109 da Lei 8666/93.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Lavrada e assinada a ata de registro de preços respectiva, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada poderá convocar a detentora do preço registrado para assinar o contrato ou documento equivalente (ordem de fornecimento ou nota de empenho), em conformidade com a lei 8.666/93.
 - 11.1.1. Se a licitante vencedora não comparecer na Prefeitura Municipal, dentro de um prazo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, ensejará a aplicação de multa e demais penalidades previstas neste edital.
- 11.2. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato ou documento equivalente, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada – MG o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.
- 11.3. A proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada, a qualquer tempo, se a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 11.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.
- 11.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser resolvido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.



- 11.6. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidos quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e desde que não afete a boa execução do contrato.
- 11.7. O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 11.8. Deverá o contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.9. O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8666/93.

12. DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, os proponentes classificados serão convocados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, assinarem a ata de registro de preços, que, publicada na Imprensa Oficial, implicará o compromisso de fornecimento pelo proponente ao preço registrado, nas condições e prazos estabelecidos.
- 12.2. A ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.
- 12.3. O registro de preços não obriga a realização da contratação tratando-se de mera expectativa de contratual.
- 12.4. Os preços registrados serão divulgados no "hall" da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG e publicados na forma da lei, conforme determina o art. 7º do Decreto 1330/07.
- 12.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à DIVISÃO DE LICITAÇÕES convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 12.6 - O Registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, não admitida sua prorrogação.



13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO

13.1 – O Município de Lagoa Dourada através do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, Sr. Mauri Aparecido de Resende Campos, exercerá a gestão do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 O Município de Lagoa Dourada através do Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente, Emerson Gonzaga Fernandes, exercerá a fiscalização do fornecimento e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.3 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à prestação dos serviços;

14. DOS SERVIÇOS

14.1. A detentora da presente ata de registro de preços, caso seja firmado o contrato, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados, nos termos contratados.

14.2 – Ao Município de Lagoa Dourada/MG reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 8666/93.

14.3. A contratada fica obrigada a substituir e corrigir de imediato e às suas expensas exclusivas o(s) serviço(s) em que se verifiquem irregularidades.

14.4 – O serviço deverá ser iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias a partir recebimento da ordem de prestação e rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta, observadas as especificações do objeto previsto neste Edital.

14.4.1 – o prazo para entrega do objeto poderá variar de acordo com a complexidade e urgência de cada serviço, devendo ser acordado previamente com o fiscal do contrato.

14.5 – Os serviços, objeto desta licitação, serão prestados de acordo com a necessidade do município, sendo executado nas dependências da contratada, com eventuais visitas ao município para esclarecimentos e obtenção das informações necessárias;



14.5 – Ficam ao encargo do contratado, todas as despesas com transporte até a sede do município, alimentação, hospedagem, tributos e outras referentes à execução do objeto.

14.5.1 – em se tratando da necessidade de visita in loco de áreas rurais ou mesmo descolamento para outras cidades para desempenho de atividades inerentes ao objeto, como comparecimento agência da Caixa Econômica Federal ou Secretarias de Estado, por exemplo, ou situações afins, o município será o responsável pelo transporte do contratado e demais despesas de alimentação e hospedagem se forem necessárias e autorizadas pela administração municipal.

14.6. Os serviços serão realizados conforme solicitação da Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.

15. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão e apresentação das Notas Fiscais e Notas de empenho.

15.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em separado de acordo com o Setor Requisitante devendo constar no histórico o nome da respectiva Secretaria requisitante.

15.4. Por ocasião do pagamento, deverá o proponente apresentar, em cada ato, cópia das certidões negativas referentes às receitas federal, estadual e municipal, débitos trabalhistas e ao FGTS, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

15.5. Os pagamentos serão realizados via transferência bancária. O fornecedor deverá informar no corpo da nota fiscal OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA, preferencialmente Banco do Brasil. Se a empresa não possuir conta no Banco do Brasil, as tarifas bancárias de TED/DOC serão descontadas no ato do pagamento.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. Na ata poderá haver reajuste de preços, em conformidade com o art. 15, parágrafo 3º, inciso II, e na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação



prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou em caso de redução de preços praticados no mercado.

16.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente ata e iniciar outro processo licitatório.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

17.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, quando:

- a) A detentora deixar de cumprir as exigências estabelecidas, bem como incorrer nas situações previstas no art. 78 da Lei 8666/93, garantindo-se a rescisão por ato unilateral da administração;
- b) A detentora incorrer reiteradamente nas infrações de que trata este edital e termo de registro de preços, bem como nas condutas previstas no art. 78 da Lei 8666/93, garantindo-se ao Município a rescisão unilateral, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78;
- c) A detentora praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do Registro de Preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no termo de registro de preços.
- f) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

17.1.2. Pela DETENTORA: quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do termo de registro de preço.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 17.1.1 deste título, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da detentora a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no quadro de avisos



desta Prefeitura, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial.

17.4. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor no termos da Lei 8.666/93.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial bem como por fraude do detentor ou de qualquer licitante, a Administração aplicará as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

18.1.1. Advertência;

18.1.2. Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02(dois) anos;

18.1.4.- A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

18.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG.

18.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada- MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.



- 18.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada - MG, devidamente justificado.
- 18.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa Dourada - MG e será descredenciado do CRC municipal pelo período de 05 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 18.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Se a licitante considerada vencedora deixar de prestar o serviço no prazo estipulado, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela Administração Municipal, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 19.2. As decisões da Pregoeira serão publicadas no "Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada", órgão de publicação oficial do Município nos termos da Lei 2025/2017, bem como no site www.lagoadourada.mg.gov.br.
- 19.3. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 19.4. Aplica-se a esta Licitação e ao Contrato Administrativo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como os Decretos Municipais 1330/07, 1265/06 e 1423/09. Supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 19.5. Esta Licitação poderá ser revogada, anulada ou cancelada, por provação ou de ofício, por ato do Prefeito, sempre por interesse público devidamente justificado



que se fundamente em fato superveniente, não assistindo aos Licitantes qualquer direito de representação, protesto ou indenização.

- 19.6. Caso todas as propostas apresentadas não atendam aos critérios definidos neste edital, faculta à Administração rejeitá-las em sua totalidade, anulando o certame, ou fazer uso das prerrogativas do § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93.
- 19.7. A Pregoeira poderá a seu critério, suspender a reunião, sempre que assim julgar necessário e em qualquer fase, a fim de ter melhores condições de analisar a documentação apresentada, marcando na oportunidade nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado da análise pertinente à fase prorrogada.
- 19.8. As alterações que porventura forem necessárias serão definidas a partir das constatações do fiscal do contrato, podendo ser unilateralmente alterado pela administração ou por acordo entre as partes.
- 19.9. As solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada, situada à Rua Dr. Abeilard Pereira, nº 299, centro, nesta cidade ou pelo telefone (32) 3363-1122 no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta – feira úteis neste município.

20. DO FORO

- 20.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente elege-se como competente para dirimí-las o juízo da Comarca de São João Del Rei/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

LAGOA DOURADA, 20 DE NOVEMBRO DE 2017

AFONSO DE CAMPOS MAIA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2017 REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços especializados de arquitetura atuando na elaboração de projetos (arquitetônico, urbanístico, paisagístico), maquete eletrônica (modelo tridimensional/3d), planilhas (orçamentárias, memoriais e cronograma), emissão de ARTs. Os serviços serão prestados no município contratante quando houver necessidade de inspeção in loco ou casos em que demande a presença dos profissionais da empresa e na sede da empresa nas demais situações. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados para a área observadas as normas CAU, ABNT, INMETRO e demais previsões legais para a espécie.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

JUSTIFICATIVA: A prestação dos serviços ora solicitada é imprescindível para a realização dos serviços de obras e melhorias das praças sob responsabilidade do Município. É imperiosa a necessidade de termos projetos técnicos bem elaborados para garantirmos a otimização dos recursos públicos e a correta execução das obras, sejam elas novas ou manutenção dos espaços públicos existentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Será especificada quando da efetiva contratação por ser registro de preço.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit. de referência	TOTAL
1	7000	m ²	00000018598- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS ARQUITETURA Serviços especializados de Arquitetura atuando na elaboração de projetos (arquitetônico, urbanístico, paisagístico), maquete eletrônica (modelo		R\$22,60	R\$158200,00



		<p>tridimensional/3d), planilhas (orçamentárias, memoriais e cronograma), emissão de ARTs.</p> <p>Os serviços serão prestados no Município contratante quando houver necessidade de inspeção in loco ou casos em que demande a presença dos profissionais da empresa e na sede da empresa nas demais situações.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados para a área e observadas as normas CAU, ABNT, INMETRO e demais previsões legais para a espécie.</p> <p>Obs.: Todas as despesas de serviços utilizados, transporte, alimentação, hospedagem, remuneração de pessoal e encargos legais correlatos, publicações oficiais, materiais por conta da contratada.</p>			
--	--	--	--	--	--

Lagoa Dourada, 20 de novembro de 2017

Afonso de Campos Maia
Secretário Municipal de Planejamento e Administração



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2017 PREGÃO PRESENCIAL N. 137/2017 REGISTRO DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada/MG
Att. Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio

Proponente: _____
Endereço: _____
CNPJ n.º : _____
Inscrição Municipal n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Preço total
01				
02				

Validade da Proposta: **12 meses**
Condições de Pagamento: **10 dias**
Local de Entrega: conforme edital (**cidade de Lagoa Dourada/MG**)

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2017 REGISTRO DE PREÇOS

À(o)
Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Lagoa Dourada - MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar a empresa _____ (nome e endereço da empresa ou consórcio licitante), inscrição no C.N.P.J. sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, desistir, firmar compromissos ou acordos referentes ao pregão supra.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2017

*Reconhecer
firma*

(Assinatura do representante legal da empresa)

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (esta declaração deverá ser apresentada à pregoeira no momento de credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação;

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa ou CPF
pessoa jurídica)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante de firmar esta Declaração.



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a) Não está em inadimplência com a execução de objeto nem descumpriu qualquer Contratação junto a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

c) Inexiste em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do que preconiza o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

Local, _____ de _____ de 2017

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, acompanhada de documentos que dão poderes ao outorgante firmar esta Declaração.



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 137/2017 REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA "ME" E "EPP"

A empresa _____, inscrita no CNJP/MF n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.**

_____, _____ de _____ de 2017
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL E ACOMPANHADA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE O ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 meses

Às ____:____ do dia _____ do mês de _____ de 201_, na sala de sessões públicas da DIVISÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dr. Domingos Buzati, nº. 315, Bairro Centro, cidade de Lagoa Dourada/MG, Cep 36.345-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PROCESSO N.º 192/2017, realizado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 137/2017**, REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da pregoeira, foram registrados os preços para eventual e futuro contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE ARQUITETURA, cujos direitos, deveres e obrigações a serem cumpridos pelos participantes são os constantes do edital e da minuta contratual do presente certame, ficando desde então obrigados sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, observadas as demais condições enunciadas edital. Ficou, portanto, em decorrência da classificação no certame, registrados os preços dos produtos a seguir tipificados, nas condições previstas no edital:

- ITEM II - CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS (↓)
1ª CLASSIFICADA
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (Razão social, CNPJ e demais inscrições, endereço administrativo, nome completo do representante legal e qualificações individuais (ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxxxx))
OBJETO OFERTADO Descrição completa do objeto proposto (Marca, Modelo, Ano, demais características do produto ofertado)
QUANTIDADE OFERTADA XX UNIDADES
PREÇO UNITÁRIO R\$xxxxxx,xx (por extenso)
PREÇO TOTAL R\$xxxxxx,xx (por extenso)

Assim, por estarem justos e acordados, concordando com o objeto e preços registrados neste instrumento, se obrigando nas condições impostas no



edital do presente certame, as partes assinam a presente ata, para que produza todos os efeitos legais, sob as penas legais e contratuais previstas.

PREFEITURA MUNICIPAL. LAGOA DOURADA/MG, (inserir data).

NOME COMPLETO DA EMPRESA
CNPJ
NOME COMPLETO REPRESENTANTE



ANEXO VIII

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 192/2017 – PREGÃO 137/2017

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de _____, e de outro, como contratado o _____, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º. 18.557.595/0001-46, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração, **Afonso de Campos Maia**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Dr. Domingos Buzati, 315, centro, Lagoa Dourada-MG, e a **EMPRESA** _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º. ____, sediada no _____ (*endereço completo: rua, avenida, bairro, cidade, estado, CEP*), doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. _____ (*qualificação completa ex.: brasileiro, solteiro, vendedor, portador do CPF e do RG, residente e domiciliado no endereço xxxxxx, Cep xxxxxxx*), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE & AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA (ART. 61 - LEI 8.666/93)

1.1 - A celebração deste contrato tem como finalidade atender as necessidades de realização de serviços especializados de arquitetura atuando na elaboração de projetos (arquitetônico, urbanístico, paisagístico), maquete eletrônica (modelo tridimensional/3d), planilhas (orçamentárias, memoriais e cronograma), emissão de ARTs. Os serviços serão prestados no município contratante quando



houver necessidade de inspeção in loco ou casos em que demande a presença dos profissionais da empresa e na sede da empresa nas demais situações em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

1.2 - O presente contrato foi celebrado por ato autorizativo do Prefeito Municipal, em atenção à requisição da **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS (ART. 55, I - LEI 8.666/93)

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de arquitetura, em conformidade com as especificações, quantitativos e preços a seguir descritos:

ITEM	quant	unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

Obs.: 1- Todas as despesas de serviços utilizados, transporte, alimentação, hospedagem, remuneração de pessoal e encargos legais correlatos, publicações oficiais, materiais por conta da contratada.

2 - em se tratando da necessidade de visita in loco de áreas rurais ou mesmo descolamento para outras cidades para desempenho de atividades inerentes ao objeto, como comparecimento agência da Caixa Econômica Federal ou Secretarias de Estado, por exemplo, ou situações afins, o município será o responsável pelo transporte do contratado e demais despesas de alimentação e hospedagem se forem necessárias e autorizadas pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA (ART. 55, V - LEI 8.666/93)

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXX



3.2 - O presente contrato vigorará até ___/___/___, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, se em conformidade com art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (ART. 55, II e IV– LEI 8.666/93)

4.1 – A CONTRATADA se responsabiliza pela realização do objeto contratado no presente, mediante ordem de prestação expedida por escrito pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes de acordo com a(s) necessidade(s) do(s) órgão(s) requisitante(s).

4.2 – Os serviços obedecerão as normas técnicas e práticas expedidas pelo CREA, ABNT, INMETRO, entre outras aplicáveis para a espécie.

4.3 – A Contratada dará prioridade aos serviços aqui contratados por se tratar de serviço de interesse público.

4.4 – Os prazos previstos na ordem de serviço deverão ser observados, salvo justificativa plausível apresentada.

4.5 – No ato da entrega, o(s) serviço(os) será(ão) recebido(s) provisoriamente e no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, e que se estiver(em) em conformidade com o solicitado neste Edital, será(ão) recebido(s) definitivamente para efetivação do pagamento.

4.6 – Ao Município de Lagoa Dourada reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8666/93.

4.7 - A contratada fica obrigada a corrigir os serviços em que se verifiquem irregularidades.

4.8 – a contratada exercerá suas atividades nas suas dependências, sendo realizadas visitas ao município sempre que necessário para esclarecimentos diversos e obtenção de dados para execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, III – LEI 8.666/93)

5.1 - O valor a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA será de R\$ -----
---- (-----) por metro quadrado, totalizando R\$ _____ (_____)



5.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega do serviço.

5.3 - Por ocasião do pagamento, deverá a CONTRATADA apresentar, em cada parcela, cópia das certidões negativas vigentes de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes, sem que incorra as consequências da mora para o CONTRATANTE.

5.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTE (ART. 55, III - LEI 8.666/93)

6.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.1.1 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

6.2 - Caso haja a prorrogação do contrato poderá o valor ser reajustado anualmente pelo INPC, ou índice oficial que o substitua, equivalente aos últimos 12 meses, computado a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 55, VII - LEI 8.666/93)

7.1 - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Cumprir fielmente o objeto contratado em todas as suas especificações, bem como as constantes de sua proposta registrada bem como de todas as condições contratuais;
- b) Emitir as certidões vigentes e os documentos fiscais correspondentes à negociação;
- c) Arcar com todas as despesas de transporte e acomodação da equipe de pessoal e materiais, remunerações, encargos



legais, incluídas, as obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras congêneres;

- d) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao CONTRATANTE, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade do serviço.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (ART. 55, XIII – LEI 8.666/93)
- f) Prestar os serviços mediante ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte do CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no edital, conforme necessidade do mesmo;
- g) A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, em parte ou no todo, em hipótese alguma, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) Informar ao órgão requisitante do CONTRATANTE da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido;
- i) Cumprir as orientações do contratante, ressalvadas imposições legais e contratuais em contrário;
- j) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no edital do certame originário desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 55, VII – LEI 8.666/93)

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Efetuar à CONTRATADA, nos valores e nos prazos contratados, os pagamentos referentes à compra fornecida;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, através do respectivo órgão requisitante.



- c) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL (ART. 55, VIII – LEI 8.666/93)

9.1 - Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser resolvido:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos bem como o desatendimento das determinações regulares do fiscal ou seus superiores para a fiscalização do objeto contratado e ainda, o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato;
- c) A lentidão, o atraso ou paralisação que impeça, no prazo, a prestação do(s) serviço(s), sem justa causa e prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE, ou prestação do serviço(s) diferentes dos ofertados, ou do(s) serviço(s) estragados;
- d) A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- e) A alteração da razão social com modificação da finalidade ou estrutura do atendimento pertinente da CONTRATADA, que a juízo do CONTRATANTE prejudique a prestação do(s) serviço(s), bem como a dissolução da sociedade empresarial CONTRATADA;
- f) Por razões justificadas que afetam o interesse público;
- g) Em caso do CONTRATANTE deixar de efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, por período superior a 90 (noventa) dias;
- h) Por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia, protocolada pela parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- i) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal



8.666/93. Assegurando-se à Administração a rescisão unilateral do contrato naqueles casos e os direitos previstos no art. 80 da Lei 8666/93;

j) Em outros casos e formas previstos na Lei 8.666/93 e legislação alteradora;

9.2 - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite máximo previsto neste contrato ou em outras circunstâncias previstas na Lei 8.666/93 e legislação alteradora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 - A proponente vencedora ficará sujeita à multa pecuniária de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso do início da prestação de serviço ou entrega do material, sem prévia comunicação ao setor de compras/licitação, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa Dourada - MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CONTRATANTE.

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em poder do CONTRATANTE, em favor da licitante vencedora, sendo



que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa mediante ato do Prefeito Municipal de Lagoa Dourada/MG, devidamente justificado.

10.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA é, integralmente, a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, causar ao CONTRATANTE e a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, ficando, portanto, o CONTRATANTE isento de qualquer ônus, pelo ressarcimento e indenização devidos.

11.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal a outrem, a prestação do(s) serviço(s) objeto deste contrato.

11.3 - O presente instrumento contratual vincula-se aos termos do edital do **PROCESSO LICITATÓRIO 192/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 137/2017** e seus anexos bem como à proposta ofertada. (ART. 55, XI – LEI 8.666/93)

11.4 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n°. 10.520/02 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n°. 1265 de 03/07/2006 e, supletivamente, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, as previsões do Código Civil Brasileiro. (ART. 55, XII – LEI 8.666/93)

11.5 - No ato da entrega do(s) serviço(s) será(ao) firmado o “Termo de Recebimento Provisório” para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, seja verificada a adequação do objeto ao edital e às cláusulas contratuais e, portanto, recebido de forma definitiva.

11.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Del Rei/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja. (ART. 55, §2° – LEI 8.666/93)



E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

LAGOA DOURADA/MG, ____ DE _____ DE 201_

MUNICÍPIO DE LAGOA DOURADA
Afonso de Campos Maia
Secretario Municipal de Planejamento
e Administração-
(Contratante)

Empresa
CNPJ. 00.000.000/0001 - 00
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome completo: _____
CPF/RG: _____

2. Assinatura: _____
Nome completo: _____
CPF/RG: _____